

CONTRATO Nº. 31/2019

Os abaixo assinados de um lado o **Município de Sagrada Família/RS**, situada à Rua Vinte de Março, 99, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 92.410.422/0001-53, representada por seu Prefeito Municipal, **MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS** neste ato denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, **SANDRA ELIANE BINELLO E SILVA 58390014068**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 21.468.237/0001-71, com sede na Rua Pinheiro Machado, Nº. 1129, Bairro Centro, na cidade de Palmeira das Missões – RS, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e acertado entre si e amparado na Lei Federal Nº. 8666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que seguem:

Cláusula Primeira

A Contratante, por conta desse instrumento, contrata da Contratada os serviços profissionais de aulas de dança, 4 horas semanais, priorizando o público alvo do CRAS e em atendimento ao Programa Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, que consiste em crianças e adolescentes beneficiários do Programa Bolsa Família, inscritos no Cad Único e em vulnerabilidade social.

Paragrafo Único: O presente contrato vincula-se a **Dispensa de Licitação Nº. 05/2019** e **Processo Licitatório Nº. 14/2019**.

Cláusula Segunda

O Valor a ser pago para a realização das atividades relacionadas na cláusula anterior será de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), que deverá ser pago mensalmente mediante apresentação de relatório e cronograma de atendimentos elaborados por um profissional responsável pelo acompanhamento e desenvolvimento das oficinas.

O valor que totalizara o contrato em sua vigência total de 07 meses e 20 dias será de R\$ 9.200,00 (Nove mil e duzentos reais)

O valor que será pago ao profissional será oriundo do **Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV**.

Cláusula terceira

O presente contrato terá seu início no dia 10 de abril e findar-se-á em 30 de novembro de 2019.

Cláusula Quarta

O Contratado arcará com todas as despesas provenientes dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato que é realizado pelo regime de prestação de serviços,

descaracterizando-se qualquer vínculo empregatício entre o Município contratante e o contratado.

Cláusula Quinta

O presente contrato encontra também fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações e os casos omissos a este contrato serão tratados de acordo ao disposto na lei acima citada.

Cláusula Sexta

As partes elegem o Foro de Palmeira das Missões, RS, para esclarecer dúvidas e questões a respeito do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os efeitos legais.

Sagrada Família- RS, 10 de abril de 2019.

**MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS
CONTRATANTE**

**SANDRA ELIANE BINELLO E SILVA 58390014068
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS
